



LEI Nº 886/2024

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canaã e da outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ APROVOU E EU, JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reajustado a partir de 1º de março de 2024, o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canaã, fixado pelas Leis nº 801/2020, 829/2022 e 862/2023 no índice de **3,71%** (três vírgula setenta e um por cento) apurado do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2023, ficando estabelecido o valor de R\$ 3.945,12 (três mil novecentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara, referente ao exercício de 2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Canaã, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL